ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

D E C R E T O Nº 2.128 DE 27 DE JUNHO DE 1984.

Faculta o uso da Bandeira II para o cálculo das corridas, até que sejam aferidos os taxímetros.

O Eng. SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES, Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso XIV do art. 2º do Decreto -Lei Estadual nº 006 de 31 de dezembro de 1981 e

CONSIDERANDO as ponderações apresentadas pelo Sindicato dos Motoristas de Porto Velho,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica facultado o uso da Bandeira II, nos táxis, dentro da área urbana da cidade de Porto Velho, para cálculo ds preços das corridas, com base na tabela em vigor nesta data, enquanto não forem aferidas os táximetros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 0 hora do dia 27 de junho de 1984.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito Municipal

ASSIS DOS ANJOS
Secretário Municipal de Serviços Públicos

FRANCISCO ARQUELAU DE PAULA
Procurador Geral